



CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

EMENDA SUPRESSIVA
(Deputado GILBERTO NASCIMENTO)

Suprima-se o inciso II e III do art. 627.

Suprima-se os incisos II e III do art. 627 da MPV n.º 905, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

Sugiro a supressão dos incisos II e III do art. 627 da CLT, para relacionar o critério da dupla visita aos procedimentos que objetivamente lhe ensejem necessária, bem como em casos de gravidade frente aos direitos dos trabalhadores.

O objeto é aumentar a eficiência no trabalho da auditoria trabalhista, mediante a desburocratização da fiscalização, sem que se renuncie à proteção dos direitos dos trabalhadores.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão,

Deputado GILBERTO NASCIMENTO

